



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO  
"CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESCOLA  
BÁSICA INTEGRADA E JARDIM DE INFÂNCIA  
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO"**

**Horta, 8 de Novembro de 2011**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3824 Proc. Nº 45.10-01
Data:	011 / 11 / 10 Nº 13 / 2011



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**INTRODUÇÃO**

No passado dia 26 de Julho de 2011, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição intitulada "Petição contra o encerramento da Escola Básica Integrada / Jardim de Infância de Nossa Senhora da Conceição".

A referida petição é enviada à Assembleia pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB/JI de Nossa Senhora da Conceição que remete, em anexo um abaixo-assinado realizado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, dirigido à Secretária Regional da Educação e Formação, a solicitar que esta "se digno manter em funcionamento a Escola EB/JI de Nossa Senhora da Conceição em funcionamento como escola do primeiro ciclo cumprindo os requisitos mínimos exigidos por lei".

Os peticionários procedem à elencagem dos motivos que fundamentam a sua reivindicação, designadamente:

- Os alunos da escola de Nossa Senhora da Conceição perdem qualidade de vida com a deslocação para a escola da Carreirinha em função do tempo de deslocação, do afastamento da família, das condições físicas da escola da Carreirinha e do contacto com alunos mais velhos;

- A escola de Nossa Senhora da Conceição necessita apenas de "alguns melhoramentos" que podem ser efetuadas durante as férias;

- A escola da Carreirinha não oferece as mesmas condições de segurança que a escola de Nossa Senhora da Conceição;

- A convicção de que as escolas com menos alunos oferecem melhores possibilidades de sucesso.

Com base no exposto, manifestam dúvidas quanto aos motivos subjacentes ao encerramento da escola, reafirmam a relevância do assunto e remetem a



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

petição ao Presidente da Assembleia a solicitar que a mesma seja levada a discussão na Assembleia Legislativa.

A petição foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 27 de Julho de 2011, para apreciação, elaboração de relatório e emissão de parecer até 27 de Outubro de 2011.

Foi solicitada a prorrogação do prazo para emissão de parecer por trinta dias, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento Jurídico**

A petição em apreciação enquadra-se no exercício do direito de cidadania constitucionalmente consagrado.

A Constituição da República, no seu artigo 52.º com epígrafe "Direito de petição e direito de ação popular" estabelece, que: "todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou coletivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respetiva apreciação."

As condições para o exercício deste direito de petição encontram-se fixadas na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A este propósito importa referir o artigo 14.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, que dispõe: “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais [...] organizarão esquemas adequados de receção, tratamento e decisão das petições recebidas.”

Por sua vez o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, no seu artigo 73.º, n.º 4, que “as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que pode ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, bem como solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos”.

Os termos pelos quais o direito de petição é exercido perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores bem como as condições de admissão e o processo de apreciação encontram-se definidos nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

### **CAPÍTULO III**

#### **Apreciação**

##### **1. Análise preliminar**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Setembro de 2011 para verificar a conformidade da Petição com os requisitos formais definidos para o exercício do direito de petição no âmbito da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, em conjugação com o disposto nos artigos 189.º e 190.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Da análise efetuada resulta que a petição não cumpre com um ou mais dos referidos requisitos, a saber:

- Indicação do titular indicando o nome completo e número de documento de identificação válido;
- Indicação do respetivo domicílio.

Na mesma reunião a Comissão deliberou, por unanimidade, contatar a representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação a solicitar o envio da informação em falta necessária à admissão formal da Petição nos termos regimentais aplicáveis.

Na mesma reunião, no exercício da competência de apreciação da petição pela Comissão prevista no Artigo 191.º do referido Regimento, a Comissão de Assuntos Sociais determinou quais as diligências a desenvolver tendo deliberado, igualmente por unanimidade, proceder à audição dos Peticionários e do membro do Governo Regional com competência em matéria de educação.

Reunida novamente a 13 de Outubro de 2011, na delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu às audições dos Peticionários e do membro do Governo Regional competente em matéria de educação, a partir da delegação da Assembleia na cidade de Angra do Heroísmo, com recurso a videoconferência.

Reunida novamente a 8 de Novembro de 2011, na sede da Assembleia na cidade da Horta, a Comissão procedeu à confirmação da identificação da Peticionária assim como do seu domicílio, à apreciação da petição, à emissão de parecer e à aprovação do respetivo relatório.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**2. Audições:**

**2.1 Audição dos Peticionários:**

A Presidente da Comissão procedeu a um breve enquadramento do tratamento das Petições pela Comissão, de acordo com o regimento da Assembleia, salientando em particular que todas as Petições têm de ser devidamente assinadas e conter expressamente a identificação e morada do primeiro signatário.

Assim, solicitou o envio da referida informação à Comissão para que esta possa admiti-la e proceder à sua análise.

Informou também que o abaixo-assinado dirigido à Sr.<sup>a</sup> Secretária Regional da Educação e Formação e submetido em anexo à Petição, será tido em conta pela Comissão enquanto documento informativo mas não pode ser considerado parte integrante da Petição porquanto se trata de um documento distinto submetido a uma entidade também distinta.

Feito este enquadramento, a representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada e Jardim de Infância de Nossa Senhora da Conceição, Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Luísa Trindade, procedeu a uma apresentação sucinta dos motivos que levaram à apresentação da Petição, reafirmando o argumentário nela expresso e salientando o envolvimento de diversas entidades da freguesia, na prossecução daquilo que considera ser uma justa pretensão: o reconhecimento de que a escola é necessária para a freguesia da Conceição.

Seguiu-se um período destinado a esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Piedade Lalanda, Francisco Álvares, Rui Ramos, Zuraída Soares, Anibal Pires, Paulo Rosa e Lúcio Rodrigues.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Deputada Piedade Lalanda solicitou clarificação do problema que se coloca pelo facto de alunos do 4.º ano almoçarem com alunos com idades compreendidas entre os 10 e os 16 anos. Quis também saber se consideram igualmente problemático que alunos do 4.º ano brinquem ou partilhem espaços com alunos da educação pré-escolar.

A Sr.ª D.ª Luísa Trindade considerou que se trata de fases diferentes do desenvolvimento das crianças, que enquanto uns são efetivamente crianças, os outros já são adolescentes e que, por isso, as duas situações não são comparáveis.

O Deputado Francisco Álvares quis saber se os pais e encarregados de educação tiveram conhecimento atempado do encerramento da escola e quais os motivos que lhes foram apresentados como justificação.

A Peticionária informou que têm conhecimento da intenção de encerrar a escola há três anos e que durante esse período lhes foram apresentados vários argumentos, designadamente: porque precisavam do edifício, por poupança, por que o edifício não tinha condições, e como resultado da reestruturação da rede escolar apostando no ensino vertical.

Acrescentou que todos os argumentos referidos foram sucessivamente refutados pela Associação de Pais.

O Deputado Rui Ramos solicitou que a peticionária identificasse qual a fonte dos referidos argumentos e se tem conhecimento do destino que se pretende dar ao edifício em causa.

A Peticionária afirmou que o edifício se destina a albergar serviços de uma Secretaria Regional, que nunca foram explicitamente informados sobre a falta



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

de condições do edifício e que o argumento da poupança tinha sido referido pela Secretária Regional da Educação e Formação.

A Deputada Zuraida Soares retomou o argumento da poupança para perguntar se, na opinião dos peticionários, havia outras formas de poupar designadamente através de gastos ou “desperdícios” decorrentes desta mudança de escola que podiam ser evitados.

A Peticionária classificou a escola da Carreirinha como sendo uma grande escola, com 13 salas a funcionar, e considerou que as escolas maiores têm invariavelmente mais despesas de funcionamento desde o papel, à água, eletricidade, etc.

O Deputado Anibal Pires quis saber se houve algum encontro entre a Secretaria Regional da Educação e os pais, encarregados de educação e a autarquia para analisar o encerramento da escola.

A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Luísa informou que os pais tomaram conhecimento da intenção de encerrar a escola através da sua coordenadora. Posteriormente reuniram com: a Secretária Regional da Educação (Dr.<sup>a</sup> Lina Mendes) para analisar as vantagens e desvantagens decorrentes do encerramento da escola; com a Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que lhes assegurou que se a escola se mantivesse em funcionamento a Câmara faria obras no edifício; e com a nova titular da Educação, Dr.<sup>a</sup> Cláudia Cardoso, que considera que a escola não reúne condições para se manter em funcionamento.

O Deputado Paulo Rosa solicitou clarificação de algumas afirmações que constam da petição, designadamente:

- Se, quando alegam que a escola da Carreirinha não oferece a mesma segurança, se referem à própria escola ou ao ambiente em que está inserida;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- Se a Secretaria Regional da Educação e Formação assegura o transporte dos alunos deslocados, ou se mantem a situação descrita na petição;

- Se na primeira reunião com a Secretária Regional da Educação o encerramento da escola foi apresentado como um facto consumado ou se, pelo contrário, havia espaço para negociação.

Em resposta às questões colocadas a Peticionária afirmou que aquando da primeira reunião com a Secretária regional da Educação, esta mostrou-se sensível às pretensões dos encarregados de educação e manifestou abertura para voltar a ponderar a decisão.

No que se reporta à questão da segurança clarificou que sentem maior segurança na escola de Nossa Senhora da Conceição porque esta fica em frente à Polícia de Segurança Pública e é toda gradeada.

Acrescentou que, no primeiro dia de aulas na nova escola, foram informados de que o transporte das crianças era assegurado pela tutela, o que efetivamente se comprova.

O Deputado Lucio Rodrigues questionou os peticionários quanto a eventuais vantagens para os alunos decorrentes da proximidade da escola sede, designadamente através do usufruto de espaços e equipamentos inexistentes na escola da Conceição.

A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Luísa afirmou que os peticionários não vêm qualquer vantagem na deslocação dos alunos.

Em conclusão quis transmitir à Assembleia que, segundo os peticionários, "não é tarde para se fazer obras na escola da Conceição e devolver à freguesia a sua escola".



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**2.3 Audição do membro do Governo Regional competente em matéria de Educação:**

A Secretária Regional da Educação e Formação procedeu a um enquadramento global do encerramento de escolas do primeiro ciclo na Região salientando que o mesmo decorre do processo de reestruturação da rede escolar já em curso.

Informou que o maior número de escolas encerradas no ano letivo 2011/2012 se deveu à conjugação de três fatores distintos, designadamente:

- A abertura de novas unidades orgânicas nas quais foram integrados alunos de escolas de primeiro ciclo;
- A redução do número de alunos abaixo do limite estabelecido no Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA);
- Razões de ordem pedagógica que comprovadamente condicionam o sucesso escolar dos alunos.

Referiu, como exemplo, os condicionalismos que se verificam nas escolas de lugar único. Informou que nestas escolas, mesmo que tenham um número de alunos acima do limite estabelecido no RGAPA, estes invariavelmente manifestam resultados inferiores à média da respetiva unidade orgânica. Acresce que os relatórios de autoavaliação dos docentes invariavelmente referem "dificuldades na lecionação".

Afirmou que foram também tidos em conta outros fatores como a distância a percorrer pelos alunos, as características do percurso e as condições físicas materiais e humanas disponíveis na escola de origem e na escola de acolhimento.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Acrescentou que não foi encerrada nenhuma escola sem a anuência da respetiva unidade orgânica e que alguns dos encerramentos propostos não se concretizaram, atendendo às condições da escola de acolhimento e à extensão do percurso a realizar pelos alunos.

Lembrou ainda que o memorando de entendimento com a Troika, assinado pelo Governo da República, prevê o encerramento de escolas com um número de alunos igual ou inferior a 21.

No que se reporta especificamente ao encerramento da escola EB/JI de Nossa Senhora da Conceição referiu tratar-se de um processo que remonta a 2005 e que se deve às características infraestruturais do edifício em causa.

Acrescentou que a escola Nossa Senhora da Conceição se situa numa zona considerada pouco segura, pela proximidade de instalações da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros.

Informou que a escola da Carreirinha, que acolheu os alunos da escola da Nossa Senhora da Conceição, foi alvo de uma ampliação por forma a dotá-la das condições necessárias para receber os alunos deslocados, ficando a oferecer "condições incomparavelmente melhores" do que a escola de origem. Lembrou que a Escola de Nossa Senhora da Conceição, para além dos problemas já referidos também evidenciava falta de espaço designadamente: ginásio e refeitório.

Acrescentou que uma grande parte dos alunos da escola de Nossa Senhora da Conceição não é residente na freguesia.

Assim, concluiu que o encerramento da Escola Básica Integrada e Jardim de Infância de Nossa Senhora da Conceição se deveu às características do edifício e considerou que os interesses e a segurança dos alunos ficam melhor



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

salvaguardados com a sua deslocação para a escola da Carreirinha que lhes oferece melhores condições de ensino/aprendizagem a todos os níveis.

Seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Zuraída Soares, Rui Ramos, Paulo Rosa, Paulo Estêvão e Pedro Gomes.

A Deputada Zuraída Soares retomou a referência feita pela Secretária Regional ao acordo celebrado com a Troika que recomenda o encerramento de escolas com um número de alunos igual ou inferior a 21 para questionar qual o ponto ou a página do memorando em que é feita essa referência.

A Secretária Regional afirmou que não estava não posse do memorando pelo que não podia especificar em que ponto ou página o assunto é abordado.

O Deputado Rui Ramos solicitou que a Secretária Regional clarificasse a afirmação de que não tinha havido nenhum encerramento de escola que não tivesse sido solicitado pela unidade orgânica e que estas teriam sugerido o encerramento de algumas escolas que não fecharam. Questionou também a adequação da deslocação das crianças para a escola da Carreirinha quando a Associação de Pais e Encarregados de Educação refere que, nesta escola, as salas são mas exíguas.

A Secretária Regional salientou que todos os processos de encerramento de escolas foram conduzidos no estrito cumprimento da lei. Acrescentou que as unidades orgânicas identificaram os casos sendo que a decisão de encerrar ou não coube à tutela. Reafirmou que nenhuma escola foi encerrada contra a vontade da unidade orgânica que a integra.

No que se reporta à decisão de encerrar a escola de Nossa Senhora da Conceição afirmou que a proximidade da escola às instalações da Polícia de Segurança Pública e aos Bombeiros coloca riscos à escola.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Informou sobre um relatório elaborado pela divisão técnica da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo que denuncia anomalias nas infraestruturas que condicionam o seguro funcionamento da escola, conclui que as instalações sanitárias, o refeitório e o pavimento da área dedicada à educação pré-escolar não cumprem com os requisitos legais.

Acrescentou que os pais e encarregados de educação foram convidados a visitar a escola da Carreirinha, reconheceram que esta oferecia melhores condições mas, por razões de natureza afetiva, continuaram a manifestar preferência pela permanência na escola de Nossa Senhora da Conceição.

Concluiu reafirmando que, neste como em todos os outros casos, a decisão de encerrar a escola foi norteada pela defesa do melhor interesse dos alunos.

O Deputado Paulo Rosa retomou a afirmação da Secretária Regional na qual referiu que algumas propostas de encerramento de escolas não se concretizaram por se verificar que a escola de receção oferecia condições piores do que as da escola de origem ou porque o percurso a percorrer pelos alunos era demasiado longo ou perigoso.

Com base nesta afirmação solicitou que a Secretária Regional quantificasse os referidos critérios assim como que benefício pode haver na deslocação de crianças da educação pré-escolar. Estranhou também que o mesmo elemento, proximidade das instalações da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros, seja encarado pela Secretária Regional como fator de insegurança enquanto os pais têm uma perceção exatamente oposta.

O Deputado Paulo Estêvão retomou as referências ao memorando da Troika para afirmar que este não refere a dimensão das escolas a encerrar. Acrescentou que o facto de o Governo Regional se encontrar a negociar com o



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Governo da República a forma como o memorando será cumprido na Região, deita por terra este argumento da tutela.

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional referiu que o memorando da Troika é muito claro na recomendação de que escolas de pequena dimensão devem ser integradas em agrupamentos de escolas.

No entanto afirmou que a decisão sobre o encerramento de escolas na Região não teve nada a ver com o memorando.

No que se reporta à deslocação das crianças informou que o Governo Regional assegura o transporte e as refeições dos alunos deslocados. Acrescentou que o Governo Regional reconhece as especificidades da educação pré-escolar e lembrou que, por isso mesmo, providenciou para que as crianças da educação pré-escolar deslocadas na sequência do encerramento de escolas sejam recolhidas porta a porta.

Clarificou ainda que a alusão a "percursos mais longos" tem como referência uma distância superior a 10/15 quilómetros.

A finalizar informou que os recursos existentes em qualquer escola que é encerrada são absorvidos pela escola de receção pelo que não se percebe que as crianças deslocadas tenham privadas de acesso a qualquer recurso de que dispunham antes.

O Deputado Pedro Gomes lamentou que um requerimento a solicitar informação sobre os critérios que presidiram ao encerramento de escolas, apresentado por um grupo de Deputados de Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata a 13 de Julho de 2011 ainda não tenha obtido resposta por parte do Governo Regional.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Secretária Regional afirmou que o requerimento em causa já foi respondido pelo que deve estar na prestes a dar entrada na Assembleia.

Assegurou que o Governo Regional não tem qualquer motivo para não responder ao requerimento até porque, como lembrou, os critérios para o encerramento de escolas já foram por si repetidos publicamente e em vários fóruns.

**CAPÍTULO IV**

**Parecer**

À data da aprovação do presente relatório, e após os contactos anteriormente referidos, a representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada e Jardim de Infância de Nossa Senhora da Conceição não tinha apresentado à Assembleia os elementos em falta. Assim, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou emitir o seguinte parecer:

1. A petição objeto de análise pelo presente relatório não cumpre com os requisitos definidos para o exercício do direito de petição estabelecidos no âmbito do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o disposto na Lei 43/90, de 10 de Agosto.
2. A Comissão delibera pelo indeferimento liminar da petição em causa, o que, nos termos regimentais aplicáveis, determina o seu arquivamento.
3. Do presente relatório deve ser dado conhecimento à representante da Associação de Pais e à Secretária Regional da Educação e Formação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Horta, 8 de Novembro de 2011

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Catarina Furtado)